

**Ficha de inscrição:**

**Dados pessoais do(s) autor(es) da prática**

Nome: **FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA**

Cargo/curso universitário: **Juiz Federal**

Órgão: **Justiça Federal do Rio Grande do Norte**

Cidade/UF: **Natal/Rio Grande do Norte**

**Síntese da prática**

**Título: Uso de linguagem simples para promover a inclusão bancária e garantir ao cidadão acesso aos valores judicialmente reconhecidos durante a pandemia.**

**Categoria: V. Especial: Boas práticas relacionadas a implementação de medidas para superar obstáculos decorrentes da pandemia COVID19.**

**Descrição até 4000 caracteres:**

No cenário da pandemia de COVID-19, as pessoas estavam isoladas em suas casas, com as demandas judiciais em tramitação, e percebeu-se o surgimento de um grande problema em diversos processos das Varas com competência em matéria de Juizado Especial Federal, na medida em que as partes, até então, acostumadas a irem aos bancos para realizarem os saques das quantias depositadas em cumprimento das ações judiciais, não dispunham de contas bancárias para recebimento por meio de transferências bancárias e, mesmo alguns que já possuíam, por terem contas mais simplificadas, tinham limitação de valor para depósito. Tinha-se, portanto, um dilema: as pessoas necessitavam receber os valores por transferência bancária, já que as instituições financeiras estavam fechadas, mas dependiam da abertura de contas. Então, como resolver esse impasse? Como o Judiciário poderia auxiliar?

Neste contexto, verificou-se que, a despeito dos bancos tradicionais estarem fechados para atendimento presencial e abertura de contas, estavam acessíveis aos jurisdicionados as contas digitais, em que o procedimento seria feito todo virtualmente, sem necessitar do comparecimento às agências.

Por oportuno, cumpre observar que a questão relativa às contas digitais era algo novo para todos os partícipes do processo: Justiça, advogado, parte e o próprio Posto de Atendimento da Caixa Econômica Federal da sede da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, responsável pelos cumprimentos das demandas judiciais. Todos tiveram que conhecer mais sobre as contas digitais e adaptar os seus fluxos de trabalho para incorporar a nova realidade, única possível, diante do período vivenciado de coronavírus.

Assim, percebeu-se que o papel do Judiciário, na qualidade de Justiça cidadã, seria o de ofertar informação, de modo a explicar, com linguagem fácil e simples, o procedimento a ser adotado para promover a inclusão bancária desse jurisdicionado, independente da instituição escolhida, mas garantindo sim o efetivo acesso aos valores judicialmente reconhecidos.

Inicialmente, em agosto/2020, a 7ª Vara Federal divulgou notícia na página da Justiça Federal, dando orientações acerca da atual forma para recebimento dos valores e, após uma reunião neste mesmo mês, da Direção do Foro com a Superintendência da Caixa, acompanhada por representantes das Varas Federais de Natal, optou-se, dentre outras providências, pela elaboração de um vídeo institucional, ensinando como as partes poderiam fazer as contas digitais.

Em dezembro/2020, consolidando a ação educativa, foi produzido o vídeo, realizando-se a sua divulgação no youtube da Justiça Federal (<https://www.youtube.com/watch?v=x5RRYMqThxA&t=3s>), em fevereiro/2021, trazendo, de forma clara e rápida, todas as informações que os jurisdicionados precisavam dispor sobre a abertura das contas digitais. Além disso, foi criado um *qr-code*, com o vídeo, para as partes que desejassem acessar o conteúdo usando leitor QR.

Esse vídeo passou a ser utilizado no despacho/ato ordinatório, quando eram solicitadas contas bancárias às partes, assim como no atendimento ao público do *whatsapp*, com envio do link do *youtube* e do *qr-code*.

O material foi produzido pela Assessoria de Comunicação da Justiça Federal do Rio Grande do Norte, utilizando serviço já contratado pela Direção do Foro para as ações institucionais, e todas as unidades da Seção Judiciária receberam o vídeo para utilizar em suas demandas.

A principal inovação dessa prática foi garantir acesso à informação e consequentemente à justiça aos autores sem contas bancárias e que estavam impedidos de levantar os seus valores deferidos judicialmente, ofertando a eles um caminho para vencer as barreiras surgidas na pandemia de COVID-19.

O Judiciário, enquanto instituição pública, além da responsabilidade de assegurar a concreta entrega da prestação jurisdicional, possui o papel de agente transformador da sociedade, o que foi alcançado com esse projeto por meio da informação isenta e precisa ofertada a todos os cidadãos.